os meios a felicid.e dos Povos, que me estão encarregados; obrigação q. me he tão recomendada pellas ordens da nossa Augustissima soberana; espero que Vm.ce e seus companheiros disvelandose com o maior interesse pello bem publico, me partecipem não só sobre o objecto do sal mas sobre todos os outros, q. exigem as m.as providencias, tudo aquillo q. lhe parecer mais justo, e acertado aque certamt.e anuirei. D.s g.e a Vm.ces S. Paulo a 23 de Abril de 1798. / Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. / Snr. Juiz Ordinr.o da V.a de Sorocaba, Manoel Gomes de Carvalho. //

Para o Juiz Ordin.o Prezid.e, e Off.es da Camara da V.a de Ytu

Devendo eu na conformid.e das Reaes ordens de Sua Mag.e, e por obrigação do meu cargo, promover de todos os modos o bem publico, e a felicid.e dos seus fieis vassallos nesta Cap.nia, tenho procurado quanto he possivel preencher as Pias, e beneficas intenções da mesma Snr.a animando a agricultura, comercio, e navegação, q. em todo o tempo fizerão a baze principal da grandeza, e prosperid.e dos Estados. Hum terrivel obstaculo se opunha a Execução destes projectos, qual hera a dificuld.e de se abrir hu caminho por terra do Cubatão p.a Santos, caminho tão necceçario, que o m.mo porto digo Povo avaliando a sua importancia teve a generozid.e de offerecer p.a elle hum Donativo voluntario, prevendo as immensas vantagens, que delle rezultarião p.a o futuro a toda a Cap.nia. Esta grande obra vai ter principio brevemt.e e evitar os mt.os riscos, e prejuizos, q. até agora se experimentavão na condução, e transporte dos effeitos de Serra asima; mas porq. o rendimento que até agora se acha depozitado avulta pouco e a estação do tempo não premite as operações, q. se devem fazer de Serra abaixo; tenho p.o isso já encarregado a factura dos Ranchos do caminho, ordenando a sua construcção immediatamt.e dessa V.a. Julguei dever participar estas dispozições a essa Camara, cujo destricto he mais q. todos interessado na sua execução, e tambem q. havendo-a ouvido, e a da V.a da Parnahyba sobre a possibilidad.e de passar a estrada por meio desta, detreminei q. assim se executasse, afim de reparar a decadencia emque se acha, e pello zello, e Patriotismo de alguns moradores que francam.te se prestarão a este dezignio, offerecendo voluntariamt.e as suas terras, p.a q. por ellas se abrise o caminho. Igualmt.e faço saber a Vm.ces q. a Camara desta Cid.e estabeleceo hum Armazem Geral p.a a venda do Sal derigido por pessoa de probid.e afim de evitar o monopolio dos Taverneiros. Quando Vm.ces queirão adoptar hum igual methodo, mandarão a esta Secretaria o seu encarregado com a guia competente p.a

se lhe passarem as ordens precizas doque hade fazer conduzir p.ª ahy do Armazem Geral da V.ª de Santos. D.ª g.ᵉ a Vm.ᶜᵉ. Sam Paulo a 23 de Abril de 1798 / António Manoel de Mello Castro e Mendonça / Snr.ᵉˢ Juizes Ordinario, Prezid.ᵉ e Off.ᵉˢ da Camara da V.ª de Ytú. /

P.ª o Juiz de Fóra da V.ª de Santos
Do Secretr.º

O Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr. Gen.ᵃˡ me ordena diga a Vm.ᶜᵉ q. em recebendo esta immediatamt.ᵉ lhe venha fallar, pois he assim precizo emt.º conveniente ao serviço de Sua Magestade D.ª g.ᵉ a Vm.ᶜᵉ Sam Paulo a 23 de Abril de 1798. / Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. D.ᵒʳ Juiz de Fóra da V.ª de Santos Sebastião Luiz Tinoco da Silva. //

Para o D.ᵒʳ Juiz de Fóra Prezid.ᵉ e Off.ᵉˢ
da Camara da V.ª de Santos

Por se achar vago o Posto de Cap.ᵐ da Comp.ª da Ordenança dessa V.ª pella Promoção de Ignacio Luiz da Silva, q. o exercia, a Cap.ᵐ Mór da V.ª da Conceição de Itanhaên. Ordeno p.ʳ tanto a Vm.ᶜᵉˢ, que com o respectivo Cap.ᵐ Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.ª eu prover no d.º Posto aquella que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.ª g.ᵉ a Vm.ᶜᵉˢ São Paulo a 24 de Abril de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. Snr. D.ᵒʳ Juiz de Fóra Prezid.ᵉ, e Off.ᵉˢ da Camara da V.ª de Santos. //

P.ª o Cap.ᵐ Mor da V.ª de Santos
Do Secretr.º

De ordem de S. Ex.ª remetto a Vm.ᶜᵉ por copia o papel incluzo, p.ª que fazendo registar em o L.º competente da Camara dessa V.ª, fique de uma vez cessando o abuzo sobre preferencias do lugar, q. Vm.ᶜᵉ deve ter na mesma Camara, q.ᵈᵒ a ella for convocado p.ª a Elleição de Officiaes das ordenanças do seu comando. D.ª g.ᵉ a Vm.ᶜᵉ S. P.ˡᵒ a 24 de Abril de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.ᵐ Mor da V.ª de Santos Francisco Xavier da Costa Aguiar. //

P.ª o Cap.ᵐ Mor Reg.ᵗᵒ da V.ª das Lages
Do Secretr.º

De ordem de sua Ex.ª envio a Vm.ᶜᵉ o requerimento junto do Cap.ᵐ José Lopes de Sá Mourão, p.ª que fazendo chamar a sua prezença o Sarg.ᵗᵒ Mor Miguel Pedrozo Leite, e confes-